

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1 - Examinámos as demonstrações financeiras anexas da empresa Viver Santarém – Desporto e Lazer, EM, SA, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014, que evidencia um total de balanço de 1 046 312,67 € e um total de capital próprio positivo de 72 466,99 €, incluindo um resultado líquido positivo de 4 306,09 €, as Demonstrações dos resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2 - É da responsabilidade da Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 - A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4 - O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias,
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 - O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação do Exmo. Sr. Accionista o nosso relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas da Viver Santarém – Desporto e Lazer, EM, SA., referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.
2. Na qualidade de Revisor Oficial de Contas da empresa, emitimos o relatório da nossa actividade anual, bem como a respectiva Certificação Legal de Contas que para todos os efeitos, aqui se dão como integralmente reproduzidas.
3. No âmbito das nossas atribuições e competências acompanhámos a actividade da empresa, tendo recebido da Administração e Serviços Administrativos da empresa todos os elementos e esclarecimentos que entendemos necessários para o desempenho das nossas funções.
4. A empresa procedeu no exercício de 2014 à reestruturação da sua actividade, na sequência da qual se realizou a redução substancial do seu Capital Social, bem como dos Ativos fixos tangíveis e recursos humanos afetos à exploração.

PARECER DO FISCAL ÚNICO

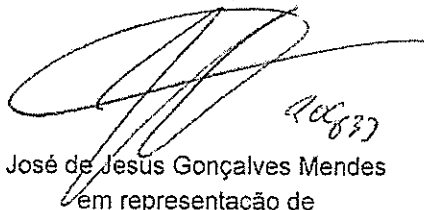
Tendo procedido aos exames descritos no seu relatório anual, o Fiscal Único de Viver Santarém – Desporto e Lazer, EM, SA, deliberou emitir o seguinte parecer:

- a) Que sejam aprovados o Relatório do Conselho de Administração, bem como o Balanço e Contas apresentados referentes ao exercício de 2014.
- b) Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.
- c) Que se proceda à apreciação da administração e fiscalização da sociedade nos termos do artigo 451º do Código das Sociedades Comerciais.

Finalmente o Fiscal Único deseja agradecer à Administração e aos Serviços da Empresa toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Santarém, 18 de Março de 2015

O FISCAL ÚNICO



2015/03/18

José de Jesus Gonçalves Mendes
em representação de

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, S.R.O.C, Lda.